



Caderno Publicações Digitais  
Diário do Acionista, 10 de fevereiro de 2025

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados titulares de CRA ("Titulares dos CRA") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula Décima Quarta e seguintes do Termo de Securitização da 1ª e 2ª Séries da 103ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda. ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 03 de março de 2025, às 15 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado link para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) a concessão de waiver para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, alínea "p" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), em razão do pagamento de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios acima, incluindo a celebração de mútuos, do valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Devedora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) a concessão de waiver para que não seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, conforme Cláusula 8.1.2, alínea "a", tendo em vista o descumprimento de envio do primeiro relatório de rating pela Devedora em janeiro de 2025, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão da Canal Companhia de Securitização, realizada em primeira convocação em 12 de agosto de 2024; (iii) caso aprovado o item (ii) acima, aprovar o prazo para o envio do primeiro relatório de rating, pela Devedora, estabelecendo-o para o último dia útil do mês de janeiro de 2026; (iv) a alteração da periodicidade da obrigação de envio do relatório de rating, a ser elaborado pela Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 9.1, alínea "a" do Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), que passará a ser anual e não trimestral, observada a obrigação de envio do primeiro relatório no último dia útil do mês de janeiro de 2026, conforme item (iii) acima da Ordem do Dia; (v) Aprovar a constituição de nova garantia no âmbito dos CRA, consistente na alienação fiduciária das cotas subordinadas do PRIME AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito sob o CNPJ nº 53.783.414/0001-09, de titularidade do (a) LUIZ EDUARDO MONTANS BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 046.662.266-05; (b) MARIO FABIANO SAHARA, inscrito no CPF sob o nº 182.004.488-27; (c) PAULO JOSÉ MONTANS BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 045.749.136-14; e (d) WANDISLAU DOMINGOS BRUNO, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.956.709-72, em favor da Securitizadora, nos termos e condições a serem estabelecidos no respectivo instrumento. Caso aprovada, a formalização do respectivo instrumento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata da Assembleia, e o registro da garantia deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do instrumento; e (vi) caso aprovados os itens "(i)" a "(v)" acima, aprovar a autorização à Securitizadora para contratar o escritório PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, para celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou instrumentos de garantia que se façam necessários, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Especial será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira convocação, com, no mínimo, a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA, conforme item 14.3.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Securitizadora, para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A Instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRA ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma Microsoft Teams. A titularidade dos CRA será comprovada por meio do extrato emitido pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação aos CRA que estiverem custodiados eletronicamente na B3, será expedido pela B3 extrato em nome do Titular de CRA, que servirá de comprovante de titularidade de tais CRA. Adicionalmente, os Titulares de CRA que pretenderem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRA, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizadora. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 08 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente, Canal Companhia de Securitização - Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização